## LEI N° 1095/2003

**SÚMULA:** Altera e acrescenta dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043 de 03/07/2002.

. **JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O anexo Único, órgão 05 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Unidade 02: Divisão de Obras e Serviços Urbanos, programa 0012: Obras com pedras irregulares, asfáltica e galerias do artigo 41° da Lei 1043 de 03/07/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0012, "ACRESCENTA E ALTERA" obras com pedras irregulares nas seguintes ruas urbanas: Rua Jasmim entre a Avenida Alvorada e a Rua Miosótis - 1.039,00m2; Rua Enoemia Schimit entre as Ruas 15 e Amandio Ghelen - 2.455,00m2; Rua 15 entre as Ruas Enoemia Schimit e Romario Rodrigues de Lima - 1.349,00m2; Rua Padre Afonso entre as Ruas 15 e 17 - 840m2.

**Art. 2°** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único da Lei n° 1043 de 03/07/2002.

**Art. 3**° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de Dezembro de 2003.

JUVENAL GHETTINO PREFEITO MUNICIPAL